

Autógrafo 08/2020 ao PLO 008/2020

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Mitra Diocese de Novo Hamburgo - PAMA, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 43.371,61 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais, com sessenta e um centavos) à Mitra Diocese de Novo Hamburgo – PAMA, inscrita no CNPJ nº 90.831.660/0012-60, com o fim de fomentar o atendimento de crianças e adolescentes provenientes de famílias de trabalhadores que apresentam situações de vulnerabilidade social.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 09 de março de 2020.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado